INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo apresentar os esclarecimentos técnicos referentes aos questionamentos formulados acerca das informações constantes no Projeto Executivo, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos que compõem o escopo da contratação, especialmente no que se refere ao sistema de climatização e às respectivas infraestruturas associadas.

As respostas apresentadas a seguir buscam esclarecer as aparentes divergências identificadas entre os documentos, considerando as particularidades e o nível de detalhamento de cada peça técnica, bem como a delimitação das responsabilidades previstas para a execução dos serviços.

Ressalta-se que o Projeto Executivo contempla a concepção geral dos sistemas necessários ao atendimento do empreendimento, incluindo a infraestrutura destinada às áreas comuns e aos boxes comerciais. Entretanto, determinados equipamentos e instalações terminais poderão possuir responsabilidades de fornecimento e execução distintas, conforme definido no escopo da contratação.

Dessa forma, os esclarecimentos foram elaborados com o objetivo de estabelecer uma interpretação técnica integrada entre projeto, orçamento e escopo contratual, permitindo a correta compreensão dos serviços efetivamente previstos, dos limites de fornecimento e das responsabilidades atribuídas às partes envolvidas.

Na sequência, são apresentados individualmente os questionamentos recebidos e os respectivos esclarecimentos técnicos.

RESPOSTAS

Pergunta 1: "Solicitamos esclarecimento quanto a qual documento deverá ser seguido: o projeto ou a planilha orçamentária, uma vez que a planilha indica 46 splits, enquanto o projeto indica 142 fancoletes hidrônicos."

Resposta: O Projeto Executivo considera a climatização geral do empreendimento, contemplando a infraestrutura necessária para atendimento dos ambientes e dos boxes comerciais.

Para os boxes comerciais, não está previsto neste escopo o fornecimento e a instalação das unidades terminais de climatização, que serão de responsabilidade dos futuros locatários, conforme as necessidades específicas de cada estabelecimento.

Neste escopo será executada a infraestrutura de climatização até os pontos de atendimento dos boxes, conforme definido no Projeto Executivo, ficando a aquisição, instalação e conexão dos equipamentos terminais sob responsabilidade dos futuros locatários.

Pergunta 2: "Solicitamos esclarecimento, uma vez que a rede hidráulica constante no projeto não corresponde ao especificado na planilha orçamentária."

Resposta: As especificações dos materiais considerados para execução da rede hidráulica do sistema de climatização são compatíveis com as especificações técnicas previstas no Projeto Executivo.

Eventuais diferenças identificadas entre a representação da rede hidráulica constante no Projeto Executivo e os itens apresentados na Planilha Orçamentária devem ser analisadas considerando a finalidade de cada documento. O Projeto Executivo apresenta de forma detalhada a solução técnica adotada para o sistema, incluindo traçados, encaminhamentos, pontos de atendimento, interligações e demais elementos necessários à sua implantação.

A Planilha Orçamentária, por sua vez, apresenta os serviços, materiais e equipamentos considerados para composição do orçamento e definição do escopo da contratação, podendo apresentar os componentes da instalação de forma agrupada ou com nível de detalhamento diferente daquele utilizado nas peças gráficas do projeto.

Dessa forma, a execução da rede hidráulica deverá observar as definições técnicas estabelecidas no Projeto Executivo, bem como as especificações de materiais nele previstas, respeitando simultaneamente os limites e responsabilidades estabelecidos para o escopo desta contratação.

No que se refere especificamente aos boxes comerciais, permanece o mesmo critério adotado para o sistema de climatização: será executada a infraestrutura necessária até os respectivos pontos de atendimento previstos em projeto. As instalações e conexões relacionadas aos equipamentos terminais que serão posteriormente definidos para cada box deverão ser executadas pelos futuros locatários, de acordo com as necessidades específicas de cada estabelecimento e respeitando as condições disponibilizadas pela infraestrutura do empreendimento.

Assim, a diferença de apresentação entre a Planilha Orçamentária e o Projeto Executivo não deve ser interpretada isoladamente como incompatibilidade técnica dos materiais especificados, devendo ser considerada em conjunto com a delimitação do escopo da contratação e com o nível de detalhamento próprio de cada documento.

Pergunta 3: Do Termo de Referência, páginas 2 e 3: "5. ESCOPO DOS SERVIÇOS A contratação compreende a execução integral do sistema de climatização do tipo Central de Água Gelada (CAG) para o Novo Mercado Municipal de Varginha/MG, conforme projeto executivo, planilha orçamentária e memorial descritivo. 5.1. Fornecimento e Instalação de Equipamentos ● Fornecimento e instalação de todos os equipamentos previstos em projeto, incluindo chillers, bombas hidráulicas, unidades de tratamento de ar (UTA), fan coils, evaporadoras e demais componentes do sistema;" Da Planilha Orçamentária, itens 1.7, 1.8 e 1.9: "1.7 - 3 (três) unidades Ar condicionado split hi-wall (parede) 18.000 BTUS/H; 1.8 - 24 (vinte e quatro) unidades Ar condicionado split piso teto 48.000 BTUS/H; 1.9 - 19 (dezenove) unidades Ar condicionado split piso teto 60.000 BTUS/H." Do Projeto Executivo, desenho 28/28, temos a relação dos equipamentos que compõem o sistema de

climatização, cujo resumo discriminamos abaixo: "3 (três) unidades Evaporadora Hi-wall 18.000 BTUS/H; 11 (onze) unidades Evaporadora Piso Teto 42.000 BTUS/H; 18 (dezoito) unidades Evaporadora Piso Teto 55.000 BTUS/H; 88 (oitenta e oito) unidades Evaporadora Cassete 1 via 12.000 BTUS/H; 2 (duas) unidades Evaporadora Cassete 1 via 24.000 BTUS/H; 21 (vinte e uma) unidades Evaporadora Cassete 1 via 42.000 BTUS/H; 1 (uma) unidade Evaporadora Cassete 1 via 55.000 BTUS/H." Dessa forma, verificasse que há divergência relevante entre as quantidades, os tipos e as capacidades dos equipamentos indicados na Planilha Orçamentária e aqueles especificados no Projeto Executivo. Tal inconsistência interfere diretamente no levantamento dos quantitativos, na composição dos custos e, consequentemente, na elaboração das propostas comerciais pelos licitantes, uma vez que os documentos que deveriam servir de base para o dimensionamento e precificação dos serviços apresentam informações distintas. Caso prevaleçam as informações constantes do Projeto Executivo, entendemos que deverá ser disponibilizada planilha orçamentária revisada e compatibilizada com o projeto, contemplando os equipamentos, quantitativos e capacidades efetivamente previstos, de modo a assegurar que todos os licitantes tenham as mesmas informações e condições para o correto dimensionamento e precificação de suas propostas. Perguntamos: está correto nosso entendimento?

Resposta:

O entendimento apresentado necessita ser analisado considerando a delimitação do escopo da presente contratação.

O Projeto Executivo foi desenvolvido contemplando a solução global de climatização do empreendimento e, por esse motivo, apresenta os pontos e unidades terminais necessários ao atendimento das diferentes áreas, inclusive dos boxes comerciais.

Entretanto, nem todos os equipamentos terminais representados no Projeto Executivo integram o fornecimento previsto nesta contratação. Especificamente para os boxes comerciais, não está contemplado neste escopo o fornecimento e a instalação das respectivas unidades terminais de climatização, uma vez que esses equipamentos serão posteriormente definidos e instalados pelos futuros locatários, de acordo com as características de ocupação, atividade e demanda térmica de cada estabelecimento.

Para essas áreas, a presente contratação deverá contemplar a execução da infraestrutura necessária ao sistema de climatização até os respectivos pontos de atendimento, conforme estabelecido no Projeto Executivo, de maneira a permitir a futura instalação e conexão dos equipamentos dos boxes.

Dessa forma, a diferença quantitativa entre os equipamentos relacionados no Projeto Executivo e aqueles constantes da Planilha Orçamentária não deve ser analisada apenas pela comparação direta do número total de unidades, uma vez que parte dos equipamentos representados no projeto corresponde aos atendimentos futuros dos boxes comerciais e não integra o fornecimento desta contratação.

A Planilha Orçamentária deverá ser interpretada, portanto, em conjunto com o Projeto Executivo e com a delimitação do escopo contratual. Para as áreas e

equipamentos efetivamente abrangidos pela contratação, deverão ser observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Projeto Executivo.

Quanto aos boxes comerciais, deverá ser executada a infraestrutura prevista em projeto até os respectivos pontos de atendimento, permanecendo sob responsabilidade dos futuros locatários a aquisição, instalação e conexão das unidades terminais correspondentes.

Assim, não se considera que a simples diferença entre o quantitativo global apresentado no Projeto Executivo e o quantitativo de equipamentos previsto na Planilha Orçamentária implique, por si só, a necessidade de inclusão de todas as unidades representadas no projeto na presente contratação, devendo ser respeitada a divisão de responsabilidades estabelecida para o empreendimento.

Pergunta 4: "O Memorial Descritivo, na página 17, estabelece COP mínimo de 5,0, porém apresenta como referência o TRANE RTAC 150, cujo COP informado é 4,1. Solicita-se confirmar qual COP deve ser considerado como mínimo aceitável e indicar modelos de chiller que atendam à exigência."

Resposta:

Fica mantido o requisito estabelecido no Memorial Descritivo de COP mínimo igual ou superior a 5,0, considerado nas condições nominais de avaliação estabelecidas no projeto e conforme AHRI 550/590.

Os fabricantes e modelos mencionados no Memorial Descritivo possuem caráter de referência técnica, não configurando exigência de fornecimento de marca ou modelo específico. O equipamento efetivamente ofertado deverá possuir capacidade mínima de 150 TR e comprovar, mediante documentação técnica do fabricante e seleção nas condições de projeto, o atendimento ao COP mínimo de 5,0.